

- Três representantes dos trabalhadores e seus respectivos suplentes;
  - Três representantes dos empregadores e seus respectivos suplentes;
- 2.2 Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente entre seus pares e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o período de quatro anos, permitida a recondução.
- 2.3 A presidência e a vice-presidência do conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24(vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

#### •DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

- 3.1 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.
- Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A organização do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- 4.2 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.
- 4.3 O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Trabalho não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**B87F1A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PONTAL DO  
PARANÁ – CMC**

Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal da Cultura de Pontal do Paraná – CMC

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação da Cultura a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para eleição dos cargos de Conselheiros de acordo com a Lei 1371/2913. A Eleição acontecerá nas dependências do Auditório do Primavera na Av Tom Jobim s/n às 18:30h. do dia 10/08 (terça feira) do corrente ano.

#### •DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude –SMECEJ com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Pontal do Paraná.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas;

- a) um representante de associação de moradores legalmente constituída;
- b) um representante dos Artesãos;
- c) um representante de grupos musicais locais;
- d) um representante de grupos teatrais locais;
- e) um representante de associação da melhor idade;
- f) um representante da Universidade;
- g) um representante da imprensa local;
- h) um representante da colônia dos pescadores;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Pontal do Paraná.

2.4 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.5 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.6 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

#### 3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Na ocasião da Eleição para composição dos membros do conselho municipal de cultura, serão eleitos 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2021/2022.
- 3.2 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.
- 3.3 Para participar da eleição, o representante deve estar munido do CNPJ da entidade ativa no município, com exceção de grupo informal.
- 3.4 Se tratando de grupo informal deve ser apresentada ata de reunião com indicação de representante e lista de presença dos participantes.
- 3.5 Será admitido a participação de grupo informal para as vagas que não existam entidades devidamente legalizadas.
- 3.6 Em caso de empate prevalecerá a entidade mais antiga e o grupo informal com mais integrantes.
- 3.7 Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A organização do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.
- 4.2 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeitura.
- 4.3 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**014CF2C7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 092/2021**

*ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 90/2021, Pregão Presencial nº 54/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair da Silva Souza  
**Código Identificador:**A6E86175

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, que tem por objeto Locação de imóvel municipal, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**055D2805

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, que tem por objeto Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração no valor de R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-

24 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**7AC4358C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 120/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

**CONTRATANTE:** Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.411.199-13.

**CONTRATADA:** THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ:27.288.707/0001-32.

**OBJETO:** Construção de infraestrutura para colocação de bicicletas com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza, movimento de terra, estruturas, coberturas, instalações elétricas, pavimentação e calçamento, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constante no projeto.

**VALOR:** R\$ 15.880,43 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.02.278120190.1.012.44.90.51-174.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2021.

**FORO:** Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**846F8C23

**RECURSOS HUMANOS**  
**P O R T A R I A Nº. 241/2021**

**P O R T A R I A Nº. 241/2021**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**DEMITIR** a pedido, a partir desta data, a funcionária **IVETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10852-028 PR sob matrícula 1379-8/2, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02.08.2021).